



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL N° 294, de 30 de novembro de 2017
(Lei n° 51, de 30 de novembro de 2017)

Abre Créditos Especiais ao Orçamento Fiscal Vigente em 2007.

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber que o povo do Município de São João do Manteninha-MG, via de seus representantes - vereadores da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir créditos especiais ao orçamento fiscal vigente para 2007, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), objetivando atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Desafios e Perspectives - podendo para tanto criar as seguintes dotações orçamentarias:

PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES		
CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
SUBFUNÇÃO 482	CONS/AMPL CASAS POPULARES E PROJ. JABITACIONAIS	
	DESPESAS CORRENTES	2.000,00
33903600	SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00
33903900	SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
SUBFUNÇÃO 301	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE E AFINS	
	DESPESAS CORRENTES	1.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
SUBFUNÇÃO 122	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	DESPESAS CORRENTES	1.000,00
33909301	RESTITUIÇÕES DIVERESAS	1.000,00
SUBFUNÇÃO 813	APOIO A FESTIVIDADES TRADICIONAIS E CULTURAIS	
	DESPESAS CORRENTES	1.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00



Câmara Municipal de São João do Manteninha

Art. 2º Como fonte de recursos a abertura dos créditos especiais previsto no artigo anterior, será utilizada a anulação parcial ou total da seguinte dotação:

SUBFUNÇÃO 122 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	5.000,00
----------	--	----------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2007.

São João do Manteninha, 30 de novembro de 2007; 15º ano de emancipação Política.

FERNANDO DE ALENCAR ALMEIDA
Prefeito



Câmara Municipal de São João do Manteninha



**^4 2005/2008 -
"GOVERNANDO
E DETERMINAÇÃO**